



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.473, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.011

ESTABELECE SUPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO PARA O VALE ALIMENTAÇÃO, REVOGA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.302, DE 14 DE JUNHO DE 2.010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 120/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O servidor que possuir frequência integral ao trabalho durante o mês, considerando-se como tal a presença física, efetiva e real do funcionário ao serviço, fará jus a um suplemento do vale alimentação no valor mensal e individual de R\$ 60,00 (sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não fará jus ao suplemento, o servidor que possuir 01(uma) ou mais ausências ao trabalho dentro do mês, justificadas ou injustificadas, sob qualquer título ou pretexto, incluindo-se abonadas, afastamentos, licenças, inclusive as de saúde, e toda e qualquer espécie de afastamento ao trabalho, remunerado ou não remunerado, ainda que considerado como de efetivo exercício, e ainda que previstos expressa ou implicitamente no Estatuto Geral de Servidores, bem como em qualquer outra legislação, por mais específica que seja.

ART. 2º -- A remuneração prevista no artigo 1º não se constitui em salário, e não se incorpora ao vencimento, sob qualquer hipótese.

ART. 3º - A verba de suplementação prevista nesta Lei terá vigência até 31/12/2.013, podendo seu valor ser majorado conforme disponibilidade orçamentária.

ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2.011.



GABINETE DO PREFEITO

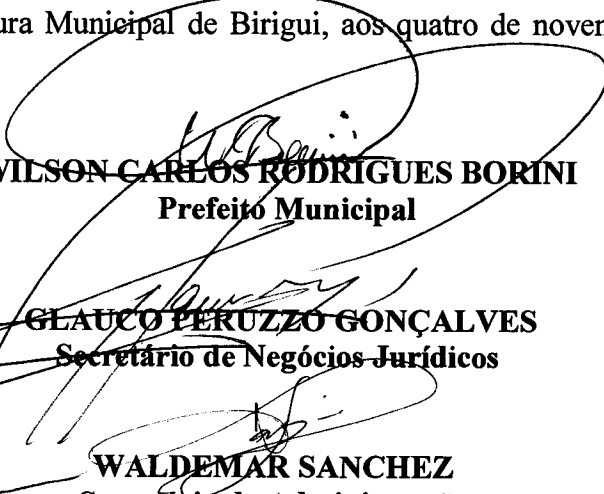
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

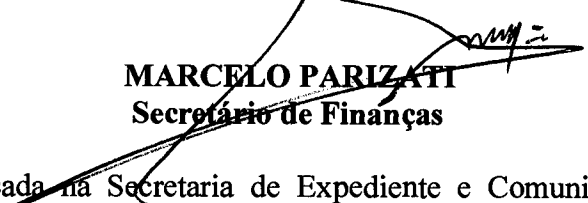
ART. 5º -- Revogadas as disposições contidas no artigos 6º e 7º da Lei nº 5.302, de 14 de junho de 2.010.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de novembro de dois mil e onze.

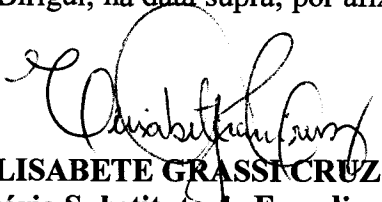

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


WALDEMAR SANCHEZ
Secretário de Administração


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária Substituta de Expediente e Comunicações Administrativas